



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.968/2021

Data: 09 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como medida de enfrentamento da Emergência COVID-19.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1006.2-166- Enfrentamento de Emergência COVID-19

3298 0338 09.02.06.20 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....150.000,00

Total..... 150.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 338

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em, 08 de março de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal